



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS HABILITADAS NO CONVITE Nº. 005/16.

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, na sala de reuniões do Setor de Compras, Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 9.542 de 06 de janeiro de 2016, sob a presidência do Sr. Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes apresentados pelas empresas interessadas no Convite 005/16. Foram convidadas as empresas **M.J. Martimbianco & Cia LTDA**, **R. Marudi de Oliveira MEI** e **São João Informática**, além das empresas que retiraram o Edital Através do site www.saojoao.sp.gov.br. Acudiram ao presente certame as empresas: **M.J. Martimbianco & Cia LTDA** e **R. Marudi de Oliveira MEI** que protocolaram os envelopes até às oito horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em Edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento do Senhor **Rodrigo Marudi de Oliveira**, representando a empresa R. Marudi de Oliveira MEI, que ao final também assina a presente ata. Considerando a urgência na realização do serviço objeto do presente certame, bem como a falta de interesse das demais convidadas, esta C.M.L. decide dar continuidade no processo. Ato contínuo, os envelopes, devidamente lacrados, contendo as documentações, foram rubricados pelos presentes e após abertos, os documentos neles contidos foram rubricados e analisados por todos. Salienta-se que as empresas M.J. Martimbianco & Cia LTDA e R. Marudi de Oliveira MEI comprovaram o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações. Da análise dos documentos, constatou-se que a empresa M.J. Martimbianco & Cia LTDA deixou de apresentar as declarações enumeradas nos subitens 2, 3 e 4 da cláusula IV do edital. Por sua vez, a empresa R. Marudi de Oliveira MEI deixou de apresentar a certidão de débitos enumerada na alínea "b" do subitem 1.5 da cláusula IV do edital. Assim, as empresas **M.J. Martimbianco & Cia LTDA** e **R. Marudi de Oliveira MEI** foram consideradas **INABILITADAS**. Fica concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para eventual interposição de recursos quanto à habilitação. Não havendo interposição de recurso no prazo anteriormente estipulado, fica desde já marcado para o dia **28/03/2016** às **16:00** horas a apresentação de complementação da documentação conforme preconiza o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93. Caso haja interposição de recurso no período legal anteriormente citado, os licitantes interessados serão avisados para apresentação de contrarrazões no mesmo prazo e nova data para apresentação do envelope de documentação será agendada. Os envelopes de propostas após rubricados por todos foram acondicionados em envelope dessa municipalidade que foi devidamente lacrado. Por fim, o Senhor Presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento e os autos fossem encaminhados ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Presidente da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Secretário da C. M. L.

JORGE RENATO SOMENZARI
Membro da C. M. L.

TAMYRES LOPES SANTAMARINA
Membro da C. M. L.

RODRIGO MARUDI DE OLIVEIRA
Rep. R. Marudi de Oliveira MEI